

RESOLUÇÃO N.º 028/2024

Autorização do Curso Superior de Pós-Graduação em **ESG – GOVERNANÇA AMBIENTAL, SOCIAL E CORPORATIVA**, com 360 horas, para oferta no âmbito do Departamento Regional no Amazonas.

O Presidente do Conselho Regional do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC, Administração Regional no Amazonas, e também Presidente do Conselho Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAC no uso de suas atribuições regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no art. 20 da Lei n° 12.513, de 10 de novembro de 2023, na redação dada pela Lei Federal n° 12.816, de 5 de junho de 2013, que determinou a integração do Senac ao Sistema Federal de Ensino, na condição de mantenedor, com autonomia para criar unidades de educação profissional técnica de nível médio e de formação inicial e continuada, bem como Instituições de Educação Superior (IES), para oferta de seus cursos e programas, conforme a RESOLUÇÃO CNE/CP N° 1, de 5 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução SENAC 1264/2024 que regulamenta a integração do Senac ao Sistema Federal de Ensino, na condição de mantenedor, com autonomia para a criação de unidades educacionais e autorização da oferta de cursos e programas de educação profissional e tecnológica, revogando a Resolução Senac 1253/2023;

CONSIDERANDO que se faz necessária a oferta do Curso de Pós-Graduação em ESG – GOVERNANÇA AMBIENTAL, SOCIAL E CORPORATIVA, no âmbito do Estado do Amazonas e, estando de acordo com o código da mantida: 15135, credenciamento: 201208733, Código do endereço: 1049506, de acordo com a Lei n° 12.816, de 05 de junho de 2013, com a Resolução n° 1264/2024 do Conselho Nacional do SENAC, bem como a Portaria n° 191, do Ministério da Educação de 05 de abril de 2016 e Portaria n° 130, de 02 de maio de 2016.

Art. 1º. AUTORIZAR a criação e oferta do **Curso de Pós-Graduação em ESG – GOVERNANÇA AMBIENTAL, SOCIAL E CORPORATIVA**, constante do Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, para ser oferecido no âmbito do Departamento Regional do SENAC no Amazonas, com carga horária mínima total de 360 horas e com a oferta de 30 vagas anuais.

Art. 2º. Compete ao Departamento Regional, por meio da Divisão de Educação Profissional, adotar as providências necessárias para o credenciamento das unidades de ensino responsáveis pela oferta do Curso de Pós-Graduação em ESG e Sustentabilidade Corporativa citado no Art. 1º.

Parágrafo Único – Somente poderá ser credenciado para a oferta do curso superior de tecnologia e pós-graduação, objeto desta Resolução, a Unidade de Ensino que atenda aos requisitos elencados na Resolução SENAC 1253/2023 do Conselho Nacional do SENAC, de 10 de novembro de 2023.

Art. 3º. Registre-se o número desta Resolução nos Planos de Curso em questão e os encaminhem ao Departamento Nacional do SENAC e ao Ministério da Educação, para fins de divulgação, em nível nacional, em ambiente virtual próprio.

Art. 4º. Cabe ao Departamento Regional no Amazonas tornar públicos a presente Resolução e os correspondentes Planos de Curso, pelos meios disponíveis.

Art. 5º. Compete a Divisão de Educação Profissional adotar as providências necessárias para publicar os atos próprios de credenciamento de Unidades Educacionais do SENAC para a oferta de cursos Superiores de Tecnologia e de pós-graduação, pelos meios disponíveis, bem como submeter à apreciação da Direção do Departamento Regional da Entidade, proposta fundamentada de oferta destes cursos em unidades vinculadas desde que sejam cumpridos os requisitos definidos na Portaria nº 1005, do Ministério da Educação de 27 de maio de 2014.

Art. 6º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua assinatura e revoga das disposições contrárias.

CUMPRASE, CIENTIFIQUE-SE E ANOTE-SE.

(Assinado eletronicamente)

ADERSON SANTOS DA FROTA

Presidente

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Departamento do Regional Amazonas
Av. Djalma Batista, 2.453 – Chapada – CEP 69050-010 – Manaus / Amazonas
www.am.senac.br

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/4565-E10E-48C1-FFBA> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 4565-E10E-48C1-FFBA



Hash do Documento

F8896515213C3FE1A6CDC5887C610D2FB2E1EFD5F6D57B41A838939058479C51

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/10/2024 é(são) :

Aderson Santos Da Frota - ***.926.902-** em 10/10/2024 21:18
UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

